

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

L E I Nº 709

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sancione a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o débito do senhor GUILHERME WAGNER, inscrito em dívida ativa nesta Prefeitura em um montante de Cr\$...... 57,52 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos) em virtude do requerimento do mesmo, datado de dia 13 de maio de 1.975, protocolado nesta repartição sob nº 441, folhas 146 em 12 de maio de 1.975.-


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES,  
1º de outubro de 1.975.-

  
CARLOS LUIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 1º de outubro de 1.975

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO